

Nesta Edição:

- Comissão Mista aprova MPV 575/2012;
- Câmara aprova informação da carga tributária em nota fiscal;
- Comissão de Assuntos Sociais do Senado rejeita projeto que permite o protesto da Certidão da Dívida Ativa (CDA);
- Comissão de Educação do Senado aprova novas regras para desoneração dos benefícios de natureza educacional;
- Plenário da Câmara aprova ampliação das hipóteses do adicional de periculosidade;
- Representantes estaduais debatem MPV 579/2012;
- CMADS debate a gestão dos recursos da cobrança pelo uso da água;
- Audiência da CMMC discute planos setoriais de mitigação.

Comissão Mista aprova MPV 575/2012

A Comissão Mista destinada à apreciação da Medida Provisória (MPV) 575/2012 aprovou hoje o Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentado pelo relator, senador Sérgio Souza (PMDB/PR), com complementação de voto. A MPV 575 altera a Lei 11.079/04 (Lei das parcerias público-privadas - PPPs), promovendo modificações no que diz respeito: ao aporte de recursos em favor do parceiro privado para construção ou aquisição de bens reversíveis; ao Fundo Garantidor de PPPs; e às limitações para concessão de garantias pela União para PPPs estaduais ou municipais.

Entre as inovações do Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória destaca-se o novo regramento de preço de transferência nos pagamentos e recebimentos de juros, ou seja, de dedução de juros pagos ou creditados a pessoa vinculada.

Assim, prevê que os juros pagos ou creditados a pessoa vinculada, quando decorrentes de contrato de mútuo, somente serão dedutíveis para fins de determinação do lucro real até o montante que não exceda ao valor calculado com base na taxa determinada, acrescida de margem percentual a título de spread, a ser definida pelo Ministro da Fazenda com base na média de mercado proporcionalizados em função do período a que se referirem os juros (atualmente o limite de dedução é a taxa LIBOR + 3%).

As taxas para fins de dedução são três: (1) taxa de mercado dos títulos soberanos do Brasil emitidos em dólares, na hipótese de operações em dólares com taxa prefixada; (2) taxa de mercado dos títulos soberanos do Brasil emitidos em reais, na hipótese de operações em reais com taxa prefixada; e (3) LIBOR pelo prazo de seis meses, nos demais casos (para as operações efetuadas em outras moedas nas quais não seja divulgada LIBOR própria, deverá ser utilizada a LIBOR para depósitos em dólares). Na hipótese de operações em reais no exterior com taxa flutuante, cabe ao Ministro da Fazenda fixar a taxa.

Em relação à Medida Provisória original, o Projeto de Lei de Conversão também:

- inclui entre as cláusulas de contrato de PPPs o cronograma e os marcos para o repasse, ao parceiro privado, das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimento do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços;
- prevê que o contrato para PPP poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado, autorizado por lei específica, para realização de obras, não apenas para construção - contemplando assim reformas, recuperações e ampliações;

- determina que quando da extinção do contrato de PPP, o parceiro privado não receberá indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do aporte de recursos do parceiro público;
- estabelece que os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da PPP deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto e o valor dos investimentos, para definição do preço de referência para a licitação, será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior, ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica;
- permite que o Fundo Garantidor de PPPs federal seja usado para garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas por Estados, DF e Municípios nas suas PPPs no limite do recursos federais alocados nos projetos e desde que o ente público beneficiado esteja adimplente com a União e ofereça contragarantia;
- retorna ao regime cumulativo de PIS/Cofins as receitas decorrentes da prestação de serviços de advocacia;
- estende às carnes ovina e caprina o modelo de incidência de PIS/Cofins já aplicado à cadeia produtiva da carne bovina, suína e de aves, do café e da laranja;
- altera o Fundo Garantia-Safra;
- cria cargos em comissão destinados aos Ministérios do Esporte e da Integração Nacional; e
- criminaliza a execução de serviços de radiodifusão em potência superior a 100 Watts ERP.

Dentre as inovações da complementação de voto do relator destacam-se o condicionamento do aporte de recursos em favor do parceiro privado à autorização no edital de licitação, no caso de contratos novos, ou em lei específica, nos contratos celebrados até 8 de agosto de 2012; a redução das multas cobradas por descumprimento da entrega de declarações criadas pela Receita Federal; a prorrogação, até 31 de dezembro de 2013, da redução a zero das alíquotas de PIS/Cofins incidente sobre farinha de trigo, trigo e pré-misturas próprias para a fabricação de pão; a previsão de que qualquer beneficiário do REPORTO pode efetuar aquisições e importações amparadas pelo REPORTO de quaisquer dos bens relacionados pelo Poder Executivo, desde que o regime foi ampliado para as ferrovias, o que ocorreu com a MPV 428/2008.

Permanecem as disposições da medida provisória original, a saber:

Aporte de recursos para bens reversíveis - o contrato de PPP poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado, autorizado por lei específica, para a realização de obras ou aquisição de bens reversíveis, considerados como aqueles contidos no edital e com as características e condições em que serão postos à disposição, nos casos de extinção da concessão anterior, também indicados no edital.

O valor do aporte de recursos poderá ser excluído da determinação: a) do lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL; e b) da base de cálculo de PIS/Cofins. A parcela excluída deverá ser computada na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo de PIS/Cofins, na proporção em que o custo para a construção ou aquisição de bens for realizado, inclusive mediante depreciação ou extinção da concessão.

O aporte de recursos, quando realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado, deverá guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas.

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGP) - determina que o FGP poderá prestar garantia mediante contratação de instrumentos disponíveis em mercado, inclusive para complementação das

modalidades já previstas na Lei de PPPs (fiança, penhor, hipoteca, alienação fiduciária, garantia real ou pessoal e outros contratos com efeito de garantia).

Reduz de 45 para 15 dias, contados da data do vencimento, o prazo para que o parceiro privado possa acionar o FGP em caso de crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público após quinze dias contados da data de vencimento. Reduz, também, de 90 para 45 dias, contados da data do vencimento, o prazo para que o parceiro privado possa acionar o FGP em caso de débitos constantes de faturas emitidas e não aceitas pelo parceiro público, desde que não tenha havido rejeição expressa por ato motivado.

O FGP é obrigado a honrar faturas aceitas e não pagas pelo parceiro público e é proibido de pagar faturas rejeitadas expressamente por ato motivado. O parceiro público deverá informar o FGP sobre qualquer fatura rejeitada e sobre os motivos da rejeição, no prazo de 40 dias contados da data de vencimento. A ausência de aceite ou rejeição expressa de fatura por parte do parceiro público no prazo de 40 dias implicará aceitação tácita. O agente público que contribuir por ação ou omissão para a aceitação tácita ou que rejeitar fatura sem motivação será responsabilizado pelos danos que causar, em conformidade com a legislação civil, administrativa e penal em vigor.

Limitação às garantias concedidas pela União - determina que a União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos estados, DF e municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício (a legislação anterior limitava a 3%) ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios (a legislação anterior limitava a 3%).

A CNI acredita que as alterações propostas pela medida provisória podem induzir a um maior interesse por parte dos agentes econômicos privados, estimular a celebração de PPPs, e, como consequência, atacar o problema de déficit de infraestrutura no país. A antecipação de aporte de recursos pelo parceiro público, voltados para a construção e aquisição de bens reversíveis, reduz a necessidade de captação de recursos para investimento no mercado, por parte do parceiro privado, durante a realização das obras ou na compra de bens reversíveis, diminuindo riscos e tornando o contrato de PPP mais atrativo. Nesse mesmo sentido, a nova sistemática de acionamento do FGP pelo parceiro privado confere maior segurança ao seu investimento, protegendo-o de possíveis inadimplências do parceiro público. A elevação, de 3% para 5%, do limite de comprometimento de receita de estados e municípios com contraprestações de PPPs também permitirá a ampliação do número de projetos, estimulando novos contratos.

O PLV segue agora para a apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados. A medida provisória perde eficácia no dia 5 de dezembro.

Câmara aprova informação da carga tributária em nota fiscal

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou na noite de hoje, em votação simbólica, o PL 1472/2007 (PLS 174/2006, do senador Renan Calheiros - PMDB/AL), que dispõe sobre a informação da carga tributária em nota fiscal.

De acordo com o projeto que segue para sanção, deverá ser informado, nos documentos fiscais ou equivalentes emitidos quando da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, o valor aproximado da totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais cuja incidência influa na formação dos preços de venda, elencando, para tal, o seguinte rol: ICMS, ISS, IPI, IOF, IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e CIDE.

Os valores aproximados da totalidade dos tributos serão apurados sobre cada operação, e poderão, a critério das empresas vendedoras, ser calculados e fornecidos, semestralmente, por instituição de âmbito nacional reconhecidamente idônea, voltada primordialmente à apuração e análise de dados econômicos.

A informação poderá constar em painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso. Altera o Código de Defesa do Consumidor para incluir como direito básico a informação clara e adequada sobre os tributos incidentes. Determina que o Departamento Nacional de Defesa do Consumidor irá apurar e fornecer os dados acerca da carga tributária dos produtos e serviços.

O esclarecimento ao consumidor quanto aos impostos incidentes sobre mercadorias e serviços motiva o contribuinte a acompanhar e participar das grandes discussões nacionais, cobrando uma administração mais eficiente do patrimônio público. Contudo, diante da complexa estrutura tributária vigente, a solução proposta pelo projeto é de difícil operacionalização, podendo implicar maior burocracia na comercialização de produtos.

Comissão de Assuntos Sociais do Senado rejeita projeto que permite o protesto da Certidão da Dívida Ativa (CDA)

A Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal rejeitou, hoje, o PLS 150/2008, que permite o protesto da Certidão da Dívida Ativa (CDA).

O crédito tributário não precisa do protesto para ter liquidez e certeza, pois estas decorrem da lei (CTN art. 201). Indiscutível também que a Fazenda Pública não precisa protestar seu título para que se configure em mora o contribuinte, vale dizer, para que tenha início a contagem dos juros de mora, conforme dispõe o art. 161 do CTN.

O Fisco, ao protestar extrajudicialmente o contribuinte, inviabiliza as atividades empresariais, implicando em insuportável restrição a liberdade econômica e profissional, além de obrigá-lo a cumprir exigência sem a possibilidade de questioná-la. Além disso, conforme salientado pelo relator, senador Tomás Correia (PMDB/RO), em seu parecer contrário ao projeto, *“há o interesse público primário do Estado, que é a necessidade do prosseguimento da atividade econômica do contribuinte. Mesmo se considerado o interesse imediato no recebimento de créditos tributários por meio de protesto, sérias desvantagens decorreriam para a Fazenda Pública se o contribuinte não puder dar andamento a sua atividade”*.

A possibilidade de protesto da CDA também não encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico. Ressalte-se que, sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em reiteradas decisões, já proferiu entendimento no sentido de que é desnecessário o protesto prévio do título emitido pela Fazenda Pública.

O projeto segue para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Comissão de Educação do Senado aprova novas regras para desoneração dos benefícios de natureza educacional.

A Comissão de Educação do Senado Federal aprovou, hoje, substitutivo ao PLS 515/2011 que estabelece regras para desoneração do empregador das despesas com a educação dos seus empregados.

O texto aprovado altera, em primeiro lugar, a CLT para estabelecer que não serão consideradas como salário não somente as despesas do empregador com seus empregados, como também de seus dependentes relativas à educação básica, superior e profissional em estabelecimento de ensino próprio ou de terceiros compreendendo, além dos valores relativos à matrícula, mensalidade, anuidade, livros, material didático, as despesas com transporte escolar.

Prevê ainda, em modificação promovida na Lei de Custeio da Seguridade Social, que não integram o salário de contribuição o valor relativo a despesas com a educação básica e superior do empregado e de seus dependentes, e com cursos de educação profissional vinculados às atividades desenvolvidas pela empresa para os seus empregados, desde que tal valor: (i) não seja utilizado em substituição de parcela salarial; (ii) não ultrapasse 20% do salário do empregado. O percentual máximo admitido na lei em vigor é de 5% da remuneração do segurado ou o valor correspondente a uma vez e meia o valor do limite mínimo mensal do salário-de-contribuição.

O projeto segue para apreciação da Comissão de Assuntos Sociais.

Plenário da Câmara aprova ampliação das hipóteses do adicional de periculosidade

O Plenário da Câmara dos Deputados, na noite desta terça-feira, aprovou o projeto de lei n.º 1033/2003, na forma do substitutivo proposto pelo Senado Federal, como casa revisora. O projeto original, de autoria da Deputada Vanessa Grazziotin (PcdoB/AM), propunha um adicional de 30% aos trabalhadores que exercessem atividade de vigilância ou de transporte de valores, independentemente das situações de risco.

Após a tramitação nas duas casas, a redação final do projeto alterou a CLT, estendendo o pagamento do adicional de periculosidade, além das hipóteses já previstas (inflamáveis, explosivos e sistema elétrico de potência) a situações que impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a energia elétrica e roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. Dessa maneira, a redação, como defendido pela CNI, exclui outras atividades tidas como perigosas, tais como as que impliquem risco de acidentes de trânsito e de trabalho.

O projeto agora também prevê a possibilidade de compensação ou desconto no adicional de periculosidade de outros da mesma natureza já concedidos ao vigilante, por meio de acordo ou convenção coletiva, evitando o pagamento em duplicidade.

O projeto segue para sanção da Presidência da República.

Representantes estaduais debatem MPV 579/2012

A Comissão Mista destinada à apreciação da MPV 579/2012 (Prorrogação das concessões do setor elétrico e redução de tarifas) realizou hoje a 3ª audiência pública para debater o tema tratado pela medida provisória. Foram ouvidos na audiência de hoje representantes dos Estados. Entre os convidados estavam Antonio Anastasia (PSDB), governador de Minas Gerais; Simão Jatene (PSDB), governador do Pará; o deputado Federal José Aníbal (PSDB/SP), representado o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin (PSDB); Lindolfo Zimmer, da Companhia de Paranaense de Energia, representado o governador do Paraná, Beto Richa (PSDB); e Luiz Fernando Pezão (PMDB), vice-governador do Rio de Janeiro.

A maior preocupação dos representantes estaduais tem nome e sobrenome: arrecadação de ICMS. Com a extinção e a desoneração de tarifas que incidem sobre a conta de luz, os Estados perderão arrecadação de ICMS, cuja base de cálculo é afetada por essas taxas. Segundo o deputado Federal José Aníbal (PSDB/SP), que também é presidente do Fórum Nacional de Secretários de Energia, as renovação das concessões do setor elétrico que vencem a partir de 2015 poderão resultar em perdas de mais de R\$ 5,5 bilhões para os Estados. Os convidados foram unânimes em criticar o fato de não terem sido consultados pelo governo federal sobre a prorrogação das concessões do setor elétrico e as consequências da redução das tarifas de energia para a receita dos Estados. Segundo Pezão, Vice-Governador do Rio, o Estado estima perdas da ordem de R\$ 460 milhões em receitas de ICMS; Minas Gerais deve perder cerca de R\$ 500 milhões, de acordo com o governador

Os representantes estaduais também criticaram a falta de prazo para que as empresas pudessem estudar as condições estabelecidas pelo governo, já que a renovação terá que ser assinada no dia 4 de dezembro. Anastasia, governador de Minas Gerais, chamou atenção para o fato de que as empresas estão sendo obrigadas a optar pela prorrogação das concessões diante de circunstâncias que não são definitivas e que podem ser alteradas pelo Congresso.

O relator da medida provisória, Sen. Renan Calheiros (PMDB/AL), acompanhou toda a audiência e ressaltou, ao final, a relevância desses debates acerca do tema. Amanhã (14) a Comissão Mista realiza a última audiência pública com representantes do Governo.

CMADS debate a gestão dos recursos da cobrança pelo uso da água.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) da Câmara dos Deputados realizou, nesta terça-feira, audiência pública para debater e instruir o PL 29/2011, que altera a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) nas regras relativas à gestão descentralizada dos recursos da cobrança pelo uso da água, às agências de bacia, e à forma de aplicação dos recursos arrecadados na bacia hidrográfica de origem.

A CNI foi convidada a participar do debate, e foi representada por Percy Baptista Soares Neto, Analista de Política e Indústria da Gerência de Meio Ambiente e Sustentabilidade (GEMAS). A audiência, que foi proposta e mediada pelo relator do projeto na CMADS, deputado Oziel Oliveira (PDT/BA), também contou com os seguintes participantes:

- Pedro Wilson Guimarães, secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA;
- Giordano Bruno de Carvalho, gerente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos da ANA;
- Valéria Faria, coordenadora de Recursos Hídricos da Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica (Abrage);
- Jussara Cabral Cruz, vice-presidente da Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRH); e
- Sérgio Pitt, vice-presidente da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA).

Pedro Wilson, do MMA, destacou o fato de que 18 estados já concluíram os seus Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) e outros quatro estão sendo apoiados pelo MMA para concluí-los. Revelou preocupação com relação ao uso das águas dos aquíferos que, por serem de dominialidade estadual, está sendo outorgado de forma excessiva sem que estudos mais profundos e avançados tenham sido realizados. Pro fim, entregou ao deputado uma cópia do estudo que Secretaria e o MMA conduziram quando da revisão da PNRH em 2011.

Giordano Carvalho, da ANA, informou que o órgão tem um posicionamento inicial contrário ao projeto de lei, por entender que ele altera de maneira equivocada dois instrumentos da PNRH já implantados: os PERH e a cobrança pelo uso da água. Ratificou que a maior parte dos estados já tem planos, com o apoio do governo federal, e que a condicionante proposta no PL 29 tem o risco de torná-los "planos de prateleira" em detrimento de planos bem elaborados e vinculantes. Quanto à cobrança pelo uso da água, que já existe em quatro bacias hidrográficas interestaduais e 24 estaduais, a determinação do PL de direcionar os recursos exclusivamente (ao invés de prioritariamente, como prevê a legislação atual) poderá engessar a aplicação de recursos por parte a ANA em políticas públicas de aprimoramento do Sistema Nacional de Recursos Hídricos (SNRH) e recuperação de bacias em todo o país, obrigando-a a investir apenas em bacias com geração de energia hidroelétrica. Finalmente, quanto às Agências de Bacias, reconheceu que, como hoje não existem agências de fato, mas apenas entidades delegatárias (que não podem exercer a cobrança ou aplicar recursos), é pertinente uma complementação jurídica ao marco legal existente para destravar gargalos de aplicação dos recursos e de implantação da PNRH.

Percy Soares, da CNI, apresentou a forma de atuação da indústria nas diversas instâncias do SNRH, desde comitês de bacia até o Conselho Nacional (CNRH), com destaque para o acordo de cooperação técnica firmado entre ANA e CNI. Lembrou que cobrança pelo uso da água arrecadou, em 2011, em torno de R\$ 178 milhões do setor elétrico e R\$ 83 milhões dos consumidores em regime condominial (indústria, saneamento e irrigação), mas que menos de 33% dos recursos são efetivamente revertidos à bacia hidrográfica. Isso acontece porque, no modelo atual, a capacidade de arrecadação é maior do que a de aplicação de recursos de volta à bacia que os gerou. É fato que a eficiência da gestão dos recursos da cobrança está comprometida, em grande parte pela forma adotada para as agências de bacia, e precisa ser aperfeiçoada. Porém, afirmou que, apesar das limitações relacionadas aos PERH e de ser problemática para a ANA e para o SNRH a exigência de aplicação dos recursos exclusivamente na bacia de origem, o PL 29/2011 tem o mérito de trazer ao legislativo a discussão do problema e de dar a esse Poder a oportunidade, por meio do relatório do deputado, de propor uma solução que torne mais ágil e eficaz a aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água – um avanço para o País.

Em suas intervenções, os demais palestrantes apresentaram ponderações similares, concordando com os aspectos positivos e as limitações do PL, bem como com relação à oportunidade que o parecer do relator ao projeto oferece para aperfeiçoamento do modelo de delegação das competências de funções às agências. **Valéria Faria**, da Abrage, ilustrou o debate com dados recentes de arrecadação relativos ao setor elétrico, repassados tanto à ANA quanto a estados e municípios, enquanto **Jussara Cruz**, da ABRH, destacou a importância de se estabelecer metas para os PERH e para a aplicação dos recursos (ressaltando que cabe ao comitês de bacia a indicação dos projetos). Essa necessidade de aplicação em

projetos de melhoria das bacias, principalmente as mais problemáticas, foi um ponto reforçado por **Sérgio Pitt**, da AIBA, que lembrou que esse é um aspecto fundamental para maximizar o potencial de utilização das outorgas e, conseqüentemente, de produção de alimentos com o auxílio da irrigação.

Audiência da CMMC discute planos setoriais de mitigação

Foi realizada hoje audiência pública na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (CMMC) para discutir os planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima. A mesa de debates foi composta pelo presidente da comissão, deputado **Marcio Macedo (PT/SE)**, que moderou a discussão, além dos convidados: **Beatriz Martins Carneiro**, coordenadora-geral de desenvolvimento sustentável, e **Demétrio Filho**, coordenador substituto, ambos da Secretaria de Desenvolvimento da Produção do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC).

Demétrio Filho apresentou o Plano Industrial (Pln), o plano setorial referente à redução da emissão de carbono na indústria de transformação. O plano busca estabelecer a sinergia entre a baixa emissão de carbono e a competitividade industrial, fomentando a gestão de carbono por meio de um sistema de MRV (monitoramento, relato e verificação) das emissões de processo industrial e de uso de energia, e mediante incentivos fiscais e linhas de crédito específicas para esse fim. O plano também estabelece uma meta de redução das emissões em 5% para o ano de 2020, bem como a criação de uma comissão técnica para a operacionalização desse processo. Os cinco eixos estratégicos do plano foram brevemente explicados; são eles: gestão de carbono; reciclagem e aproveitamento de co-produtos; eficiência energética; tecnologias de baixo carbono e comparabilidade internacional.

Em seguida, apresentou o Plano Siderurgia, abordando o contexto histórico da produção de carvão vegetal e destacando que a estratégia de ação tem duas prioridades: (i) sustentabilidade da madeira usada como matéria-prima para a siderurgia a carvão vegetal; e (ii) modernização do processo de produção do carvão vegetal. Em complemento, **Beatriz Martins** descreveu como essa estratégia é conduzida pelo MDIC em parceria com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), em que o MMA fica responsável pelas ações voltadas à sustentabilidade da madeira (inclusive nativa) usada como matéria prima para o carvão vegetal, enquanto ao MDIC caberá estabelecer as diretrizes para a modernização do processo de produção. Por fim, informou que os planos setoriais da indústria e da siderurgia estão inseridos no Plano Nacional de Mudanças Climáticas.